



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
DE MINAS GERAIS
CEFET-MG CAMPUS CURVELO



Circular n.º 01 / 2019 / DIRCV

Curvelo, 12 de abril de 2019

Da: Diretoria do Campus Curvelo
Professora Marielle Hoalle Moreira Benevides Lage

Para: Comunidade acadêmica do Campus Curvelo

Prezados e prezadas,

Conforme orientação da Diretoria de Planejamento e Gestão, comunicamos-lhes que a comercialização de produtos alimentícios nas dependências do Campus Curvelo é de responsabilidade da empresa cessionária, de acordo com o processo de cessão administrativa número 23062.010192/2015-28. Destacamos ainda que segundo a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, Art. 2º “As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, **permissões e locações da Administração Pública**, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.” Sendo assim está proibida a comercialização por qualquer outro meio.

Alertamos-lhes que o descumprimento dessa determinação pode resultar na aplicação das sanções previstas em Lei.

Solicitamos apoio na divulgação dessa informação e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


Marielle Hoalle Moreira Benevides Lage

Diretora do Campus Curvelo